

RESPOSTA Nº 012 – 04-2015

PROCESSO : **Nº 58336939**

CONCORRÊNCIA : **Nº 004-2015** - Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos

A **CPL da CMTC** vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

Prezados Senhores,

1 – No Edital da Concorrência nº 004-2015 não foi definido o Critério para Pontuação do Conhecimento do problema, à semelhança do que foi feito para o Plano de Trabalho (página 39). Qual será este critério?

Resposta: Para a avaliação das Propostas Técnicas uma equipe composta por três técnicos farão a análise de todo o material entregue pelos licitantes, esta comissão avaliará se realmente a empresa possui o conhecimento, a nota do conhecimento do problema será atribuída pela equipe técnica de avaliação levando-se em consideração basicamente os seguintes critérios;

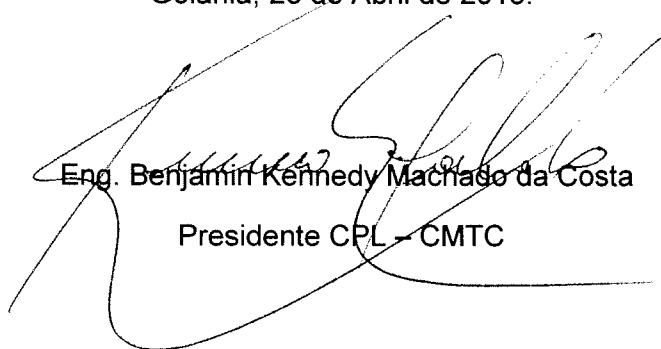
- Não apresentado: quando a proposta omitir a apresentação do item especificado;
- Incompleto: quando a proposta, apesar de apresentar o item especificado, não contiver elementos suficientes que demonstrem que o proponente conhece o tema exposto, como é o caso de omissões relevantes de informações, informações errôneas, conteúdo inadequado ao tema ou não condizente com o projeto;
- Satisfatório: quando a proposta apresentar todos os elementos solicitados, com demonstração de conhecimento sobre os temas tratados, porém sem elementos que identifiquem um aprofundamento



sobre a questão ou que tragam comentários e informações que possam contribuir com a eficiência na execução do objeto da supervisão

- Plenamente adequado: quando a proposta atender todos os elementos solicitados, à semelhança da avaliação como “satisfatório”, mas que vá além, apresentando elementos e comentários relevantes para a realização das obras.

Goiânia, 28 de Abril de 2015.



Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa
Presidente CPL – CMTC